61

LEI Nº 61 , DE 26 DE DEZEMBRO DE 1968

Autoriza a abertura de crédito suplementar, para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante decreto, abrir, no corrente exercício, um crédito suplementar na importância de NCr$ 2.315,63 (dois mil trezentos e quinze cruzeiros novos e sessenta e três centavos), para suplementação da verba 4.2-3.1.3.0-1, da vigente lei de meios.

Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com recursos disponíveis, provenientes do Fundo de Participação dos Municípios, a serem obtidos com a anulação parcial e em igual quantia da verba 4.2-4.1.1.3-1, do orçamento municipal em vigor.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 26 de dezembro de 1968.

Joaquim Damasceno Ribeiro

PREFEITO MUNICIPAL

Secretário